GESTÃO DE CONVÊNIOS
E OUTROS INSTRUMENTOS DE REPASSE

Waldemir Paulino Paschoiotto
Secretário de Controle Externo do TCU em SC

Gestão de convênios

- O TCU e suas funções constitucionais de fiscalização e controle;
- Cuidados na aplicação dos recursos federais recebidos;
- Fiscalização dos recursos federais recebidos;
- Processo de Tomada de Contas Especial (TCE);
- Precauções no final do ciclo do convênio



1 O TCU e suas funções constitucionais de fiscalização e controle

O TCU e suas funções constitucionais de fiscalizaçã



- Órgão cons CF.
- Tribunal adı tas”):
 - Julga cor os de recursos federais.
- Órgão colegi
 - Nove min
 - Plenário e

O TCU e suas funções constitucionais de fiscalização e controle

TCU – Características

- Órgão constitucional – arts. 71 e 73 da CF.
- Tribunal administrativo ("Corte de Contas"):
 - Julga contas de administradores públicos de recursos federais.
- Órgão colegiado
 - Nove ministros;
 - Plenário e duas Câmaras;
 - Unidades em Brasília e nas 26 capitais estaduais.

O TCU e suas funções constitucionais de fiscalização e controle

1. **Fiscalizadora**
 - Realizar fiscalizações (auditorias e inspeções).
 - Iniciativa própria, solicitação do CN, apuração de denúncias e representações.

2. **Judicante**
 - Julgar contas de administradores públicos de recursos federais.

O TCU e suas funções constitucionais de fiscalização e controle

3. **Sancionadora**
 - Aplicar sanções previstas na Lei 8443/92.
4. **Corretiva**
 - Fixar prazo para adoção de medidas corretivas, quando da constatação de irregularidade/ilegalidade em ato de gestão.
 - Sustar ato administrativo impugnado.
5. **Normativa**
 - Expedir instruções e atos normativos.
6. **Consultiva**
 - Elaborar Parecer Prévio das contas do Presidente da República.
 - Examinar consultas, em tese.

O TCU e suas funções constitucionais de fiscalização e controle

7. **Informativa**
 - Prestar informações ao CN/Casas/Comissões sobre a ação do TCU.
 - Representar a poder competente.
8. **Ouvidoria**
 - Receber denúncias e representações.
9. **Educativa**
 - Recomendar em processos.
 - Orientar e informar sobre melhores práticas de gestão.
 - Editar publicações.
 - Participar de seminários, reuniões e encontros.

Abrangência geográfica



Abrangência geográfica



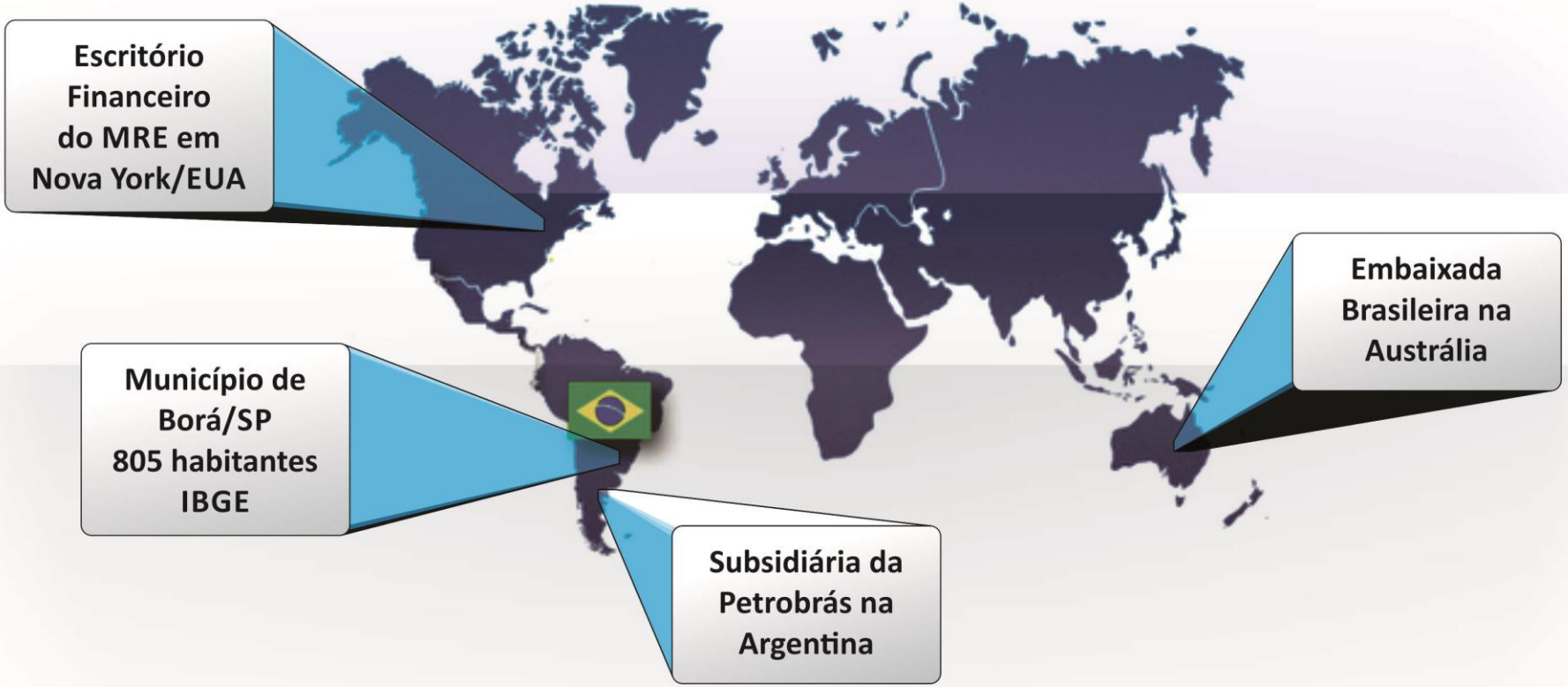
Abrangência geográfica



Abrangência geográfica

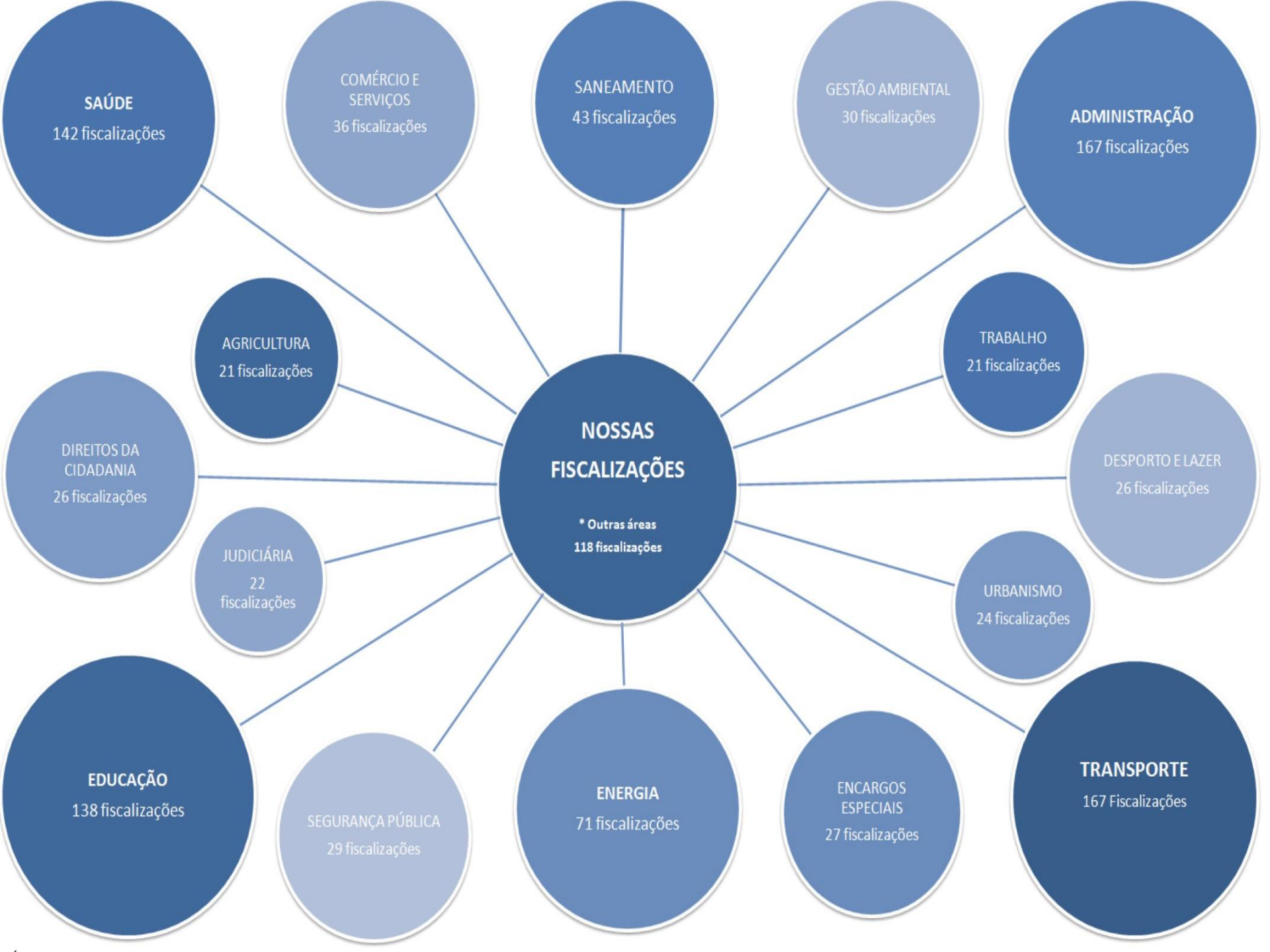


Abrangência geográfica



- 5.564 municípios brasileiros;
- 26 estados e o Distrito Federal;
- 154 unidades gestoras no exterior;
- 2.123 órgãos/entidades;
- 3.441 unidades gestoras no país.

- auditorias de conformidade e de desempenho;
- atendimento a solicitações do Congresso Nacional;
- fiscalização de obras e tecnologia da informação;
- apreciação de denúncias e representações;
- julgamento de contas e de tomadas de contas especiais;
- apreciação de atos de admissão e de concessão;
- exame de processos de desestatização;
- avaliação da gestão de governo;
- avaliação de programas de governo.


SAÚDE
142 fiscalizações
COMÉRCIO E SERVIÇOS
36 fiscalizações
SANEAMENTO
43 fiscalizações
GESTÃO AMBIENTAL
30 fiscalizações
ADMINISTRAÇÃO
167 fiscalizações
AGRICULTURA
21 fiscalizações
TRABALHO
21 fiscalizações
DIREITOS DA CIDADANIA
26 fiscalizações
NOSSAS FISCALIZAÇÕES
* Outras áreas
118 fiscalizações
DESPORTO E LAZER
26 fiscalizações
JUDICIÁRIA
22 fiscalizações
URBANISMO
24 fiscalizações
EDUCAÇÃO
138 fiscalizações
SEGURANÇA PÚBLICA
29 fiscalizações
ENERGIA
71 fiscalizações
ENCARGOS ESPECIAIS
27 fiscalizações
TRANSPORTE
167 Fiscalizações

2

Cuidados na aplicação dos recursos federais recebidos



Cuidados na aplicação dos recursos recebidos

Limites da Atuação do Gestor Público

Princípios e Fundamentos

- Legalidade
- Moralidade
- Licitação
- Prestação de Contas
- Supremacia do Interesse Público
- Indisponibilidade do Patrimônio Público
- Eficiência
- Impessoalidade
- Economicidade
- Publicidade

Cuidados na aplicação de ...cebidos

Co... ...mentos de

- Conh... ...sferências (Ex. ...

- Conh... ...rigações) dispo... ...de repasse, termo de compromisso ou instrumento similar.

Portal dos Convênios SICONV

Novidades

- Simplificação dos normativos;
- Padronização de processos;
- Nova sistemática de gestão financeira.

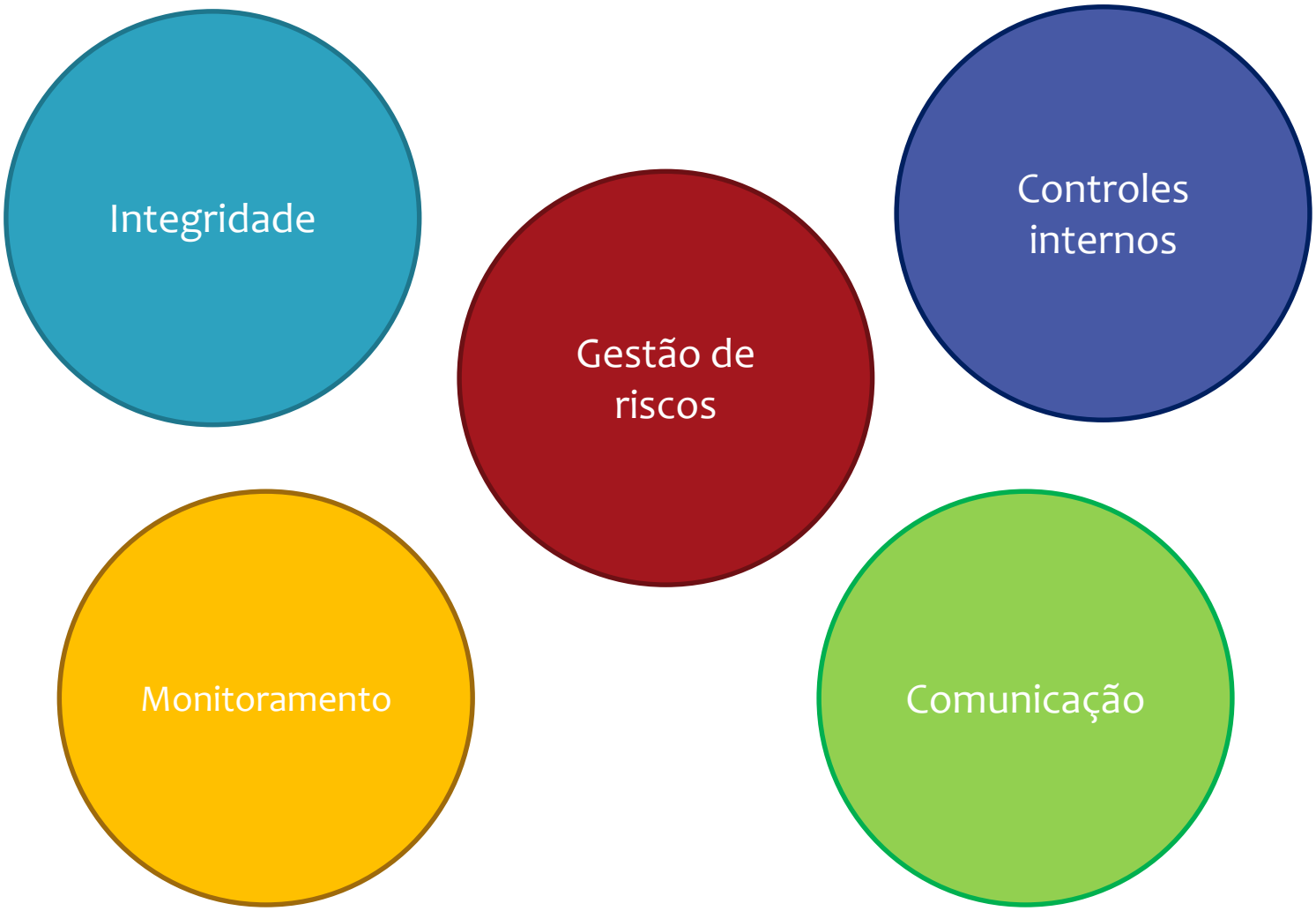
PORTARIA Nº 67, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a gestão de integridade, riscos e controles internos no âmbito das transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, de fomento e de colaboração.

Art. 4º Os convênios, contratos de repasse, termos de parceria, de fomento e de colaboração deverão conter cláusula que obrigue a observância das regras previstas nesta Portaria.



http://portal.convenios.gov.br


Integridade
Gestão de riscos
Controles internos
Monitoramento
Comunicação

Cuidados na aplicação dos recursos recebidos

Verificação da Adimplência ou Inadimplência

É Importante que o gestor:

- Verifique a situação do município perante os órgãos e entidades federais
- Pesquise a situação de regularidade: *https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br*

Súmula AGU 46/2009:

"Será liberada da restrição decorrente da inscrição do município no SIAFI ou CADIN a prefeitura administrada pelo prefeito que sucedeu o administrador ***faltoso****, quando tomadas todas as providências objetivando o ressarcimento ao erário."*



Cuidados na aplicação dos recursos recebidos

Liberação dos Recursos Federais

- Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, metas e etapas da execução do objeto;
- As verbas, inclusive da contrapartida, serão depositadas e geridas na **conta bancária específica, abertas em bancos federais**;
- Os débitos na conta devem referir-se a pagamentos de despesas constantes do plano de trabalho.

Cuidados na aplicação dos recursos recebidos

Aplicação dos Recursos Federais

- Os recursos enquanto não são utilizados na sua finalidade **deverão ser aplicados financeiramente**;
- Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser utilizados na execução do objeto do convênio;
- As receitas financeiras **não poderão ser computadas como contrapartida do convenente.**

Cuidados na aplicação dos recursos recebidos

Disponibilização e Aplicação da Contrapartida, Quando Prevista

- Para recebimento dos recursos federais, o convenente deverá comprovar o cumprimento da contrapartida prometida (financeira ou bens e serviços quantificados monetariamente);
- A não utilização da contrapartida prometida para o convênio é motivo para não aprovação da prestação de contas do convênio e instauração de TCE;
- As sucessivas LDO definem os percentuais mínimos e máximos para a contrapartida financeira.

Cuidados na aplicação dos recursos recebidos

Contabilização e Inclusão dos Recursos Federais no Orçamento Municipal

- As verbas federais recebidas por meio de convênios deverão ser contabilizadas e incluídas no orçamento municipal e depositadas na conta específica;
- As verbas federais não podem ser confundidas com recursos próprios do município, de livre aplicação. **Não podem transitar pela conta tesouro do convenente.**

Cuidados na aplicação dos recursos recebidos

Execução do Convênio – Contratação de Terceiros (Fornecedores)

- As contratações de fornecedores de bens e serviços (execução do objeto do convênio) deverão ser antecedidas de licitação;
- Registrar os atos licitatórios no **SICONV** ou sistema correspondente.



Atualização dos limites das modalidades de licitação

- Decisão inovadora do TCE-MT;
- Lei 8.666/93 é normal geral de licitações;
- Possibilidade de os municípios atualizarem os limites, editando normas específicas.

ATENÇÃO!

- Na aplicação de recursos públicos federais recebidos os normativos preveem a observância à 8.666/93;
- O TCU ainda não deliberou sobre a matéria;
- Recomenda-se prudência.

PLS 604/2015

Contratação de obras e serviços de engenharia		
	Lei 8.666/1993	**PLS 604/2015**
Dispensa de licitação	até R$ 15 mil	até R$ 45 mil
Convite	até R$ 150 mil	até R$ 450 mil
Tomada de preços	até R$ 1,5 milhão	até R$ 4,5 milhões
Concorrência	acima de R$ 1,5 milhão	acima de R$ 4,5 milhões
Contratação de outros serviços e compras públicas		
Dispensa de licitação	até R$ 8 mil	até R$ 24 mil
Convite	até R$ 80 mil	até R$ 240 mil
Tomada de preços	até R$ 650 mil	até R$ 1,95 milhão
Concorrência	acima de R$ 650 mil	acima de R$ 1,95 milhão

Cuidados na aplicação dos recursos recebidos

Execução do Convênio – Pagamentos a Terceiros (Fornecedores)

- Os pagamentos/desembolsos com débito na conta do convênios e crédito na conta do fornecedor deve ter vinculação (nexo) com a realização dos serviços e entrega dos bens conveniados;
- Pagamento a crédito da conta do próprio convenente e em espécie, são procedimentos excepcionalíssimos, devendo ser justificados;
- Inclusão das informações dos pagamentos no SICONV.

É Proibido Durante a Execução do Convênio (I)

- Realizar despesas a título de taxa de administração;
- Pagamento de servidor público por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- Utilizar os recursos do convênios em finalidade diferente daquela para qual foi celebrado;
- Realizar despesa anterior e posterior à data da vigência do convênios;

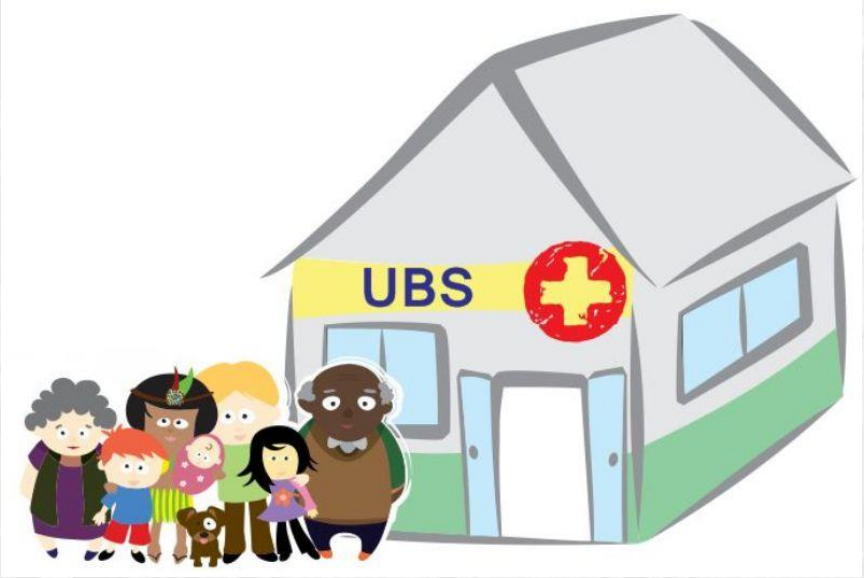
É Proibido Durante a Execução do Convênio (II)

- Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros e correção monetária;
- Transferir recursos para clubes e associações de servidores;
- Realizar despesas com publicidade pessoal.

Readequação na Execução do Plano de Trabalho

- **É proibido alterar o objeto do convênio**;
- É possível modificar para mais ou para menos as metas do convênio, desde que não prejudique as funcionalidades do objeto conveniado;
- A proposta de readequação das metas do objeto deve ser encaminhada ao concedente 30 dias antes do fim da vigência ou no prazo estipulado no próprio convênio.





Objeto do convênio: construção de escola.



Objeto do convênio: Pavimentação urbana na Rua da Independência e Avenida das Ameixeiras.

Promoção: FECAM

Realização: EGEM Escola de Gestão Pública Municipal

Apoio: Associações de Municípios/SC, CAIXA, CREA-SC, CREA



Cuidados na aplicação dos recursos recebidos

Identificação e Guarda dos Documentos do Convênio

- Todos os documentos produzidos no convênio devem ser identificados com seu número de origem;
- O convenente deve guardar em boa ordem, pelo prazo de **10 anos**, nos arquivos da prefeitura, os documentos do convênio, contados da aprovação de sua prestação de contas.

Cuidados na aplicação dos recursos recebidos

Apresentar a Prestação de Contas dentro do Prazo

- O prazo para enviar a prestação de contas consta do convênio;
- A omissão no dever de prestar contas é conduta grave e resulta na instauração de TCE e julgamento pela irregularidade no TCU;
- O prazo para prestação de contas geralmente é de 60 dias após o fim da vigência do convênios ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.



3

Fiscalização dos recursos federais recebidos pelos municípios

Fiscalização dos recursos federais

Competência do Tribunal de Contas da União (TCU)

- Compete ao TCU fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos federais repassados mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumentos congêneres, ao DF, Estados ou Municípios ou a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada.

- Essa competência não exclui a atuação dos outros órgãos de controle, a exemplo da fiscalização da Controladoria-Geral da União (CGU) ou do Tribunal de Contas do Estado (TCE), no que tange à contrapartida do ente municipal.

Fiscalização dos recursos federais

Julgamentos do Tribunal de Contas da União (TCU) - I

- Compete ao TCU julgar as contas de qualquer pessoa física ou jurídica, publica ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos, bem como dos responsáveis que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.

- Ao julgar as contas, o TCU decidirá se são regulares, regulares com ressalva ou irregulares.

Fiscalização dos recursos federais

Julgamentos do Tribunal de Contas da União (TCU) - III

O TCU julgará irregulares as contas quando demonstrada qualquer das seguintes ocorrências:

- omissão no dever de prestar contas;
- prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico (com ou sem dano ao erário), ou infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
- desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.

Fiscalização dos recursos federais

Consequências do Julgamento do TCU pela Irregularidade das Contas (I)

- Obrigação de o responsável, no prazo de 15 dias, provar, perante o Tribunal, o pagamento da quantia correspondente ao débito que lhe tiver sido imputado ou da multa imposta;
- título executivo suficiente para a cobrança judicial da dívida decorrente do débito ou da multa, se não recolhida no prazo;
- fundamento para a aplicação da sanção e da medida cautelar.

Fiscalização dos recursos federais

Consequências do Julgamento do TCU pela Irregularidade das Contas (II)

- São **inelegíveis** todos aqueles que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas **rejeitadas por irregularidade insanável** que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário.

OBS.: Cabe à Justiça Eleitoral declarar a inelegibilidade.

Fiscalização dos recursos federais

Responsabilidade Solidária

Em decorrência das irregularidades evidenciadas, o TCU no julgamento das contas fixará a responsabilidade solidária:

- do agente público que praticou o ato irregular; e
- o terceiro que, como contratante ou parte interessada na prática do mesmo ato, de qualquer modo haja concorrido para o cometimento do dano apurado, recebimento indevido ou pagamento superfaturado.

Principais Motivos que Ensejam Condenações no TCU

Omissão no Dever de Prestar Contas

- A prestação de Contas é dever do gestor e direito da sociedade;
- O gestor público tem o dever de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, por meio da competente prestação de contas;
- Constitui irregularidade motivadora de TCE;
- Constitui crime de responsabilidade;
- Constitui ato de improbidade Administrativa;
- Envio fora do prazo é necessário justificar o atraso.

Principais Motivos que Ensejam Condenações no TCU

Desvio de Objeto e de Finalidade

- Desvio de Objeto – executa diferentes ações do plano de trabalho, mas na mesma área de governo;
- Desvio de Finalidade – executa diferentes ações do plano de trabalho e em diferentes áreas de governo;
- Desvio de finalidade e de objeto com beneficio à municipalidade resulta em responsabilização solidária do município convenente;
- Ambas irregularidades motivam a não-aprovação das contas e a instauração de TCE.

Principais Motivos que Ensejam Condenações no TCU

Não –Aplicação da Contrapartida do Convenente

- Execução de objeto sem aplicação da contrapartida prometida: devolução proporcional ao concedente;
- Responsabilização solidária do município convenente;
- É irregularidade motivadora da não-aprovação das contas e instauração de TCE.

Principais Motivos que Ensejam Condenações no TCU

Inexecução Total ou Parcial do Objeto Conveniado

- Inexecução de metas e etapas do plano de trabalho acordado, com utilização dos recursos e sem execução total do contrato assinado com a construtora/fornecedor: responsabilização do gestor municipal e da contratada;
- Inexecução de metas e etapas do plano de trabalho acordado com utilização dos recursos e execução total do contrato assinado com a construtora/fornecedor: responsabilização do gestor municipal;
- Valor do débito: percentual de inexecução do objeto.

Penalidades Aplicáveis aos gestores (I)

No exercício das funções constitucionais e legais, o TCU pode aplicar aos prefeitos penalidades pecuniárias e restritivas de direito:

- Multa de até 100% do valor do dano ao erário;
- Condenação a restituir o dano ao erário;
- Inabilitação para o exercício de cargo ou função pública;
- Afastamento temporário do gestor público de suas funções;
- Indisponibilidade de bens;
- Apreensão de bens.



4

Processo de Tomada de Contas Especial (TCE)

Processo de Tomada de Contas Especial (TCE)

Especificidades da TCE (Norma Base IN TCU 71/2012)

- É um processo administrativo excepcional, deflagrado em caso de dano ao erário;
- É instaurada após esgotadas as medidas internas visando a correção da irregularidade constatada;
- Causa inadimplência do município convenente e do responsável;
- É um instrumento de controle interno saneador e de controle externo sancionador;
- Seu julgamento no TCU constitui título executivo.

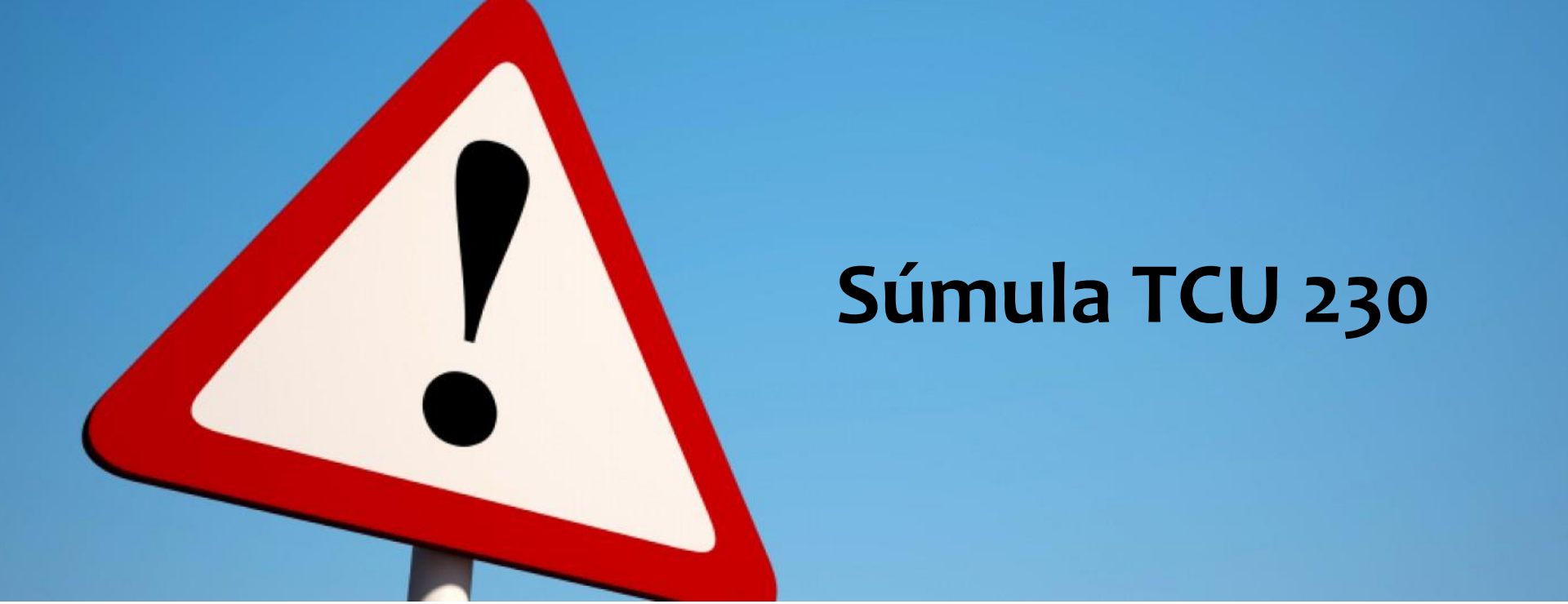
Processo de Tomada de Contas Especial (TCE)

Especificidades da TCE

Autoridade Competente para Instaurar a TCE

Esgotadas as medidas administrativas internas sem obtenção do ressarcimento pretendido, **a autoridade administrativa federal competente** deve providenciar a imediata instauração de tomada de contas especial.

- Cabe à autoridade administrativa do órgão ou entidade concedente dos recursos a instauração da TCE



Súmula TCU 230

*"Compete ao prefeito **sucessor** apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu **antecessor**, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de co-responsabilidade"*

5 Precauções no final do ciclo do convênio



Precauções no último ano de mandato

Último Ano de Mandato e Período de Eleições Municipais

No último ano de mandato há eleições municipais, em que poderá haver continuidade da atual gestão (reeleição) ou alteração na gestão municipal.

Portanto, é importante redobrar os cuidados na gestão patrimonial, das finanças públicas e das transferências federais, com vistas a dar condições de **continuidade administrativa** e evitar eventual **responsabilização**.

Precauções no último ano de mandato

Transferências Federais

É importante para a continuidade administrativa e evitar eventual responsabilização:

- Realizar levantamento da situação de todos os convênios celebrados com o município;
- Verificar se as prestações de contas dos convênios já foram encaminhadas aos órgãos concedentes;
- Organizar os arquivos e documentos dos convênios junto à prefeitura;
- Verificar o estágio da execução física dos objetos e se a contrapartida foi aplicada.

Precauções no último ano de mandato

Comissão de Transição de Governo

É importante para a continuidade administrativa:

- A constituição de uma comissão de transição de governo, com representantes da atual e futura gestão, a fim de trocar informações sobre a estrutura administrativa do município; situação orçamentária, financeira, patrimonial e dos programas e das transferências.



Extrato conta corrente

A33K121204389555006
12/07/2012 12:08:48

Cliente - Conta atual

Agência	2210-1
Conta corrente	13612-3 PMJS CONVENIO FJA
Período do extrato	mês atual a partir do dia 1

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
12/06/2012		Saldo Anterior			0,00 C
10/07/2012		Ordem Bancária	604.887.010.100	229.500,00 C	
10/07/2012		BB CP Admin Supremo	70	229.500,00 D	
12/07/2012		SALDO			0,00 C
APLIC.COM RESGATE AUTOM.					0,00 C
SALDO DISPONIVEL					229.571,36 C
JUROS					229.571,36 C
DATA DE DEBITO DE JUROS					0,00
IOF					31/07/2012
DATA DE DEBITO DE IOF					0,00
					01/08/2012

Saldo de fundos de investimento

BB CP Admin Supremo	229.571,36


Conte a sua própria história.